



PROMOÇÃO

“CHAVE PREMIADA”

(“Promotora Mandatária”)

CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Av. Jamil João Zarif, 684 – Anexo 20,21,22 E 23 - Jd. Santa Vicência

CEP 07013-010 - Guarulhos – SP

CNPJ 00.640.071/0001-59

(“Promotora Aderente”)

CALVO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.

Av. Rio Das Pedras 2118 – Jd. Aricanduva

CEP 03452-100 – São Paulo – SP

CNPJ 61.116.828/0001-02

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A promoção comercial intitulada **“CHAVE PREMIADA”** será realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, pela **CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, na qualidade de Promotora Mandatária e **CALVO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.**, na qualidade de Promotora Aderente, em conjunto, simplesmente, denominadas (**“Promotoras”** ou **“Calvo Atacadista”**), no período de **1º/9/2021 a 22/12/2021.**

1.2 Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) domiciliadas, exclusivamente, na cidade de São Paulo – Capital e Grande São Paulo, cadastradas no *hotsite* da promoção e que cumpram as condições de participação ora estabelecidas.

1.2.1 Entende-se por Grande São Paulo as seguintes cidades: São Paulo – Capital; Região Norte (Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã); Alto Tietê (Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano); Região Sudeste (Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra); e Região Sudoeste (Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista).

1.3 **O período de participação está compreendido entre as 7h30 do dia 1º/9/2021 até as 15h00 do dia 15/12/2021, incluindo a realização das**

compras e do cadastro no (“hotsite”) da promoção <https://chavepremiada.calvoatacadista.com.br/>.

- 1.3.1** Eventuais compras e cadastros efetuados após o término do período de participação indicado acima serão desconsiderados para efeitos de participação nesta promoção.
- 1.4** Serão consideradas as compras cujos comprovantes fiscais sejam emitidos dentro do período de participação, realizadas na **loja física Calvo Atacadista (autosserviço), situada na Av. Rio das Pedras, 2118 - Jd. Aricanduva – São Paulo - SP**, devendo ser observado seu horário de funcionamento.
- 1.4.1 Não serão considerados, para fins de participação nesta promoção, quaisquer compras efetuadas pelo canal televendas do Calvo Atacadista, bem como, compras efetuadas em quaisquer outros estabelecimentos comerciais não participantes desta promoção.**
- 1.5** Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção através do hotsite da promoção.
- 1.6** A simples realização das compras no **Calvo Atacadista** não é suficiente para que o Participante participe desta promoção, sendo imprescindível o seu cadastro no *hotsite* da promoção, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.
- 1.7** Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro na promoção no *hotsite*, aderem aos termos deste Regulamento.
- 1.7.1** O Participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras** realizadas na loja do **Calvo Atacadista**, os **Participantes** que preencherem todas as condições estabelecidas neste regulamento receberão 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao sorteio pela Extração da Loteria Federal de **1 (um) automóvel Renault Duster Oroch Dyn 1.6 MT, cor Prata Etoile, zero km, ano de fabricação 2021, modelo 2022, combustível flex.**
- 2.1.1** Os saldos remanescentes descritos no cupom fiscal de compras **não** são cumulativos e **não** poderão ser somados a outros cupons fiscais de compras, ainda que a compra tenha sido realizada na mesma data, sendo serão desconsiderados para fins de atribuição de Números da Sorte futuros e participação nesta promoção.
- 2.1.1.1** Caso o Participante queira participar novamente desta promoção, terá que realizar **nova** compra no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais), dentro do período de participação e

efetuar o respectivo cadastro do cupom fiscal no *hotsite* da promoção.

2.1.2 Comprovantes fiscais de compras relativos a compras realizadas com valores **inferiores a R\$200,00 (duzentos reais), não poderão ser somados** para completarem a quantia necessária para futuras atribuições de Número(s) da Sorte e **serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção.**

2.1.3 Participantes que efetuarem compras durante o mês de aniversário do **Calvo Atacadista**, no período de **1º/11 a 30/11/2021**, terão direito a **Números da Sorte em dobro**, para concorrer a premiação distribuída nesta promoção.

Exemplificando:

a) O Participante que realizou uma compras no valor de **R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)** terá direito a apenas 2 (dois) Números da Sorte, sendo 1 (um) a cada R\$200,00 (duzentos reais), na condição principal de participação descrita no item 2.1 acima. O saldo remanescente no valor de R\$56,00 (cinquenta e seis) **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais de compras, até atingir R\$200,00 (duzentos reais) para atribuição de Números da Sorte e será descartado para fins de participação nesta promoção, nos termos do item 2.1.1.

b) O Participante que realizou uma compras no mês de **novembro**, período de comemoração do aniversário do **Calvo Atacadista**, no valor de **R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)** terá direito a 2 (dois) Números da Sorte, sendo 1 (um) a cada R\$200,00 (duzentos reais), na condição principal de participação descrita no item 2.1 acima, mais 2 (dois) Números da Sorte em cumprimento a regra especificada no item 2.1.3, totalizando 4 (quatro) Números da Sorte para participar desta promoção. O saldo remanescente no valor de R\$56,00 (cinquenta e seis) **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais de compras, até atingir R\$200,00 (duzentos reais) para atribuição de Números da Sorte e será descartado para fins de participação nesta promoção, nos termos do item 2.1.1.

c) O Participante que realizou uma compra no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), considerando que este valor é inferior à condição mínima exigida para participação que é de R\$200,00 (duzentos reais), **não** terá direito a atribuição de Número da Sorte, sendo este cupom fiscal de compras desconsiderado para fins de participação nesta promoção, nos termos do item 2.1.2.

2.2 O Participante poderá visualizar todos os Números da Sorte que fizer jus mediante consulta no *hotsite* da promoção, consultando a aba "Meus Números da Sorte", em até 24h (vinte e quatro) horas do cadastro.

2.3 Fica desde já estabelecido que **não serão considerados para fins de participação** e atribuição de Números da Sorte os comprovantes fiscais de compras referentes a bebidas alcoólicas, com teor alcoólico superior a 13º (treze graus) Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os

valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

2.4 Serão aceitos Comprovantes fiscais de compras sem número de inscrição no CPF/CNPJ ou com indicação do respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ do próprio Participante desta promoção. Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras com inscrições de CPF/CNPJ distintos do titular inscrito para participar da promoção.

2.5 O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais vinculados à promoção, sendo certo que a Promotora poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, sob pena de desclassificação. O Calvo atacadista não fornecerá segunda via do cupom fiscal em qualquer hipótese.

3 PRÊMIO DISTRIBUÍDO NESTA PROMOÇÃO

3.1 Nesta promoção será distribuído **1 (um) Renault Duster Oroch Dyn 1.6 MT, cor Prata Etoile, zero km, ano de fabricação 2021, modelo 2022, combustível flex, no valor de R\$90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).**

3.2 O prêmio disponibilizado nesta promoção é pessoal e intransferível e, não poderá ser comercializado, trocado por dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto, mercadoria ou serviço.

4 CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS, CADASTRAIS E DOS CUPONS FISCAIS DE COMPRAS

4.1 Para participar da promoção, o Participante interessado deverá realizar o seu cadastro no *hotsite* <https://chavepremiada.calvoatacadista.com.br/> da promoção, observado o período de participação, informando os seguintes dados:

4.1.1 Participante Pessoa Física: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(e)** Telefone com DDD; **(f)** Celular com DDD; e **(g)** e-mail válido.

4.1.2 Participante Pessoa Jurídicas: **(a)** razão social; **(b)** número do CNPJ; **(c)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(d)** Telefone com DDD; **(e)** Celular com DDD; **(g)** nome do representante legal; e **(h)** e-mail válido.

4.2 O login para acesso será sempre o número de inscrição no CPF/CNPJ do Participante informado por ele no cadastro.

4.3 Ao acessar o *hotsite* para participar da promoção, o Participante deverá ler e aceitar os Termos de Uso e Privacidade ali dispostos.

4.4 O cadastro dos dados cadastrais e pessoais na promoção poderá ser realizado **1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção,** sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF/CNPJ e e-mail informados pelo Participante.

- 4.5** Todos os dados cadastrais e pessoais deverão ser de titularidade do Participante. Não serão aceitos CPFs ou CNPJs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.
- 4.6** Na sequência, o Participante deverá e preencher os **dados referentes ao mesmo**, a saber: **(a)** número do comprovante fiscal de compra; **(b)** data de emissão do cupom; **(c)** número do CNPJ da loja; e **(d)** valor da compra.
- 4.6.1** E, ainda, sendo **Pessoa Física**, identificar se a compra foi realizada para **(i) consumo** ou **revenda**; e sendo **Pessoa Jurídica**, **(ii)** informar se a compra foi realizada para **padaria, açougue, pizzaria, restaurante, dogueiros, bares, mercados, mercearias, outros**.
- 4.7** Após concluído o cadastro do comprovante fiscal de compra, **não** será permitido ao Participante substituição os dados do cupom fiscal e/ou corrija as informações inseridas, cabendo ao Participante se certificar que todas os dados estão corretos antes de finalizar o cadastro, nada podendo reclamar a este respeito.
- 4.8** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que as Promotoras coletarão e utilizarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição do prêmio, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pelas Promotoras com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.
- 4.8.1 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório no hotsite e a ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do Participante na presente promoção e no conseqüente não atribuição do Número da Sorte para concorrer nos sorteios.**
- 4.9** O Participante poderá **consentir, de forma livre, informada e inequívoca**, que o **Calvo Atacadista** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Calvo Atacadista**, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMA, telefone e/ou WhatsApp. O não consentimento **não** inviabilizará a participação.
- 4.10** Será permitido que o Participante atualize seus dados cadastrais, como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que acesse o *hotsite* da promoção, mediante login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra. Eventuais correções/atualizações deverão ocorrer **antes do sorteio**.
- 4.11** É imprescindível que o Participante forneça dados corretos, completos e atualizados no ato do cadastro no *hotsite* da promoção, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim,

a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficar impossibilitada de localizar o Participante contemplado e/ou realizar a entrega do prêmio.

- 4.12** O Participante é responsável pela conferência dos dados cadastrados, **inclusive dos valores das compras realizadas**, sendo certo que no caso de divergência de dados, incluindo, mas não limitado ao número de inscrição no CPF informado, o Participante não terá direito aos Números da Sorte para concorrer ao prêmio desta promoção.
- 4.13** Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente *hotsite* da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento e viabilizar a sua participação na promoção. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no *hotsite* da promoção.**
- 4.14** As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do Serviço de Atendimento ao Participante, e-mail para chavepremiada@calvoatacadista.com.br, pelo telefone (11) 2723.6000 (Departamento de Cadastro – ramal 256), das 08h00 às 17h00, de segunda à sábado.

5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 5.1** Para fins de atribuição do **Número da Sorte** ao Participante, a cada **R\$200,00 (duzentos reais)** gastos em compras nas dependências do **Calvo Atacadista**, exclusivamente, o Participante terá direito a, no mínimo, 1 (um) **Número da Sorte** para concorrer ao prêmio descrito no neste Regulamento, cumpridas as regras de participação.
- 5.2** No período de participação serão emitidas 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999.
- 5.3** Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.
- 5.4** Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **Calvo Atacadista** enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados denominado lista de participantes, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro, a ser inserido na aba "Apurações" do sistema SCPC.

6 DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

- 6.1** Com a finalidade de identificar o Participantes ganhador desta promoção, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia **18/12/2021**.

- 6.2** Para efeitos de apuração do ganhador desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, o **Calvo Atacadista** considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 6.3** Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
9	3	4	5	2	4

- 6.4** Para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, será identificado o número da **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes (de 0 a 9), ou seja, a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, lida verticalmente de cima para baixo, conforme destacado abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **9** 3
 2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
 3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
 4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
 5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

Série Contemplada nº 9

- 6.5** Uma vez identificada a **Série Vencedora**, o sistema identificará o **Número de Ordem Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** no 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **9** 3
 2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
 3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
 4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
 5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

Número de Ordem Base: 34524

- 6.6** Desta forma, será considerado o potencial ganhador, o Participante que receber o **Número da Sorte** da **Série Vencedora** e o **Número de Ordem Base**, identificado nos termos supra previstos. No exemplo citado, o **Número de Sorte** contemplado será o número **9-34.524**.
- 6.7** Caso o Número de Ordem Base Contemplado não tenha sido distribuído a qualquer Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

6.7.1 Regra de Aproximação: Inicialmente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.7.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

6.8 O Participante selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelo Calvo Atacadista e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

7 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

7.1 A apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio ser realizada no dia **22/12/2021**, a partir das **10h**, na sede do **Calvo Atacadista**, situado na Av. Rio Das Pedras 2118 – Jd. Aricanduva - CEP 03452-100 – São Paulo – SP.

7.2 Realizada a apuração, o **Calvo Atacadista** contatará o Participante contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da promoção, a fim de comunicá-lo da contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao **Calvo Atacadista**, via correio eletrônico, **dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas**, cópia dos documentos indispensáveis à comprovação de sua identidade válidos (RG e CPF) e comprovante de residência, bem como comprovar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento.

7.3 Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Calvo Atacadista sem o atendimento a solicitação, será o Participante imediatamente desclassificado da promoção.

7.3.1 O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O **Calvo Atacadista** não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

7.4 Na hipótese de **não** apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pelo **Calvo Atacadista** ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

- 7.5** Superadas as etapas de validação do Participante ganhador, este será comunicado pelo **Calvo Atacadista** da sua efetiva confirmação de contemplação e será contatado por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seu cadastro.
- 7.6** O **Calvo Atacadista** se reserva o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.
- 7.7** Após a validação do ganhador o **Calvo Atacadista** elaborará a respectiva **Ata de Sorteio** que será entregue à SECAP/ME, no momento da prestação de contas.

8 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Na hipótese de não apresentação de eventuais documentos solicitados pela Promotora ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação, **o Participante será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 8.2** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora ficar impossibilitada de contatar e/ou realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do Participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 8.3** **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF/CNPJ e/ou número de inscrição no CPF/CNPJ incompatível com o do Participante cadastrado no *hotsite* da promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(v)** os Participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, **inclusive os comprovantes fiscais de compra originais**; **(vii)** Participantes que apresentarem comprovantes de outros estabelecimentos comerciais; **(viii)** comprovantes de compras realizadas pelo televentas do Calvo Atacadista ou de qualquer outro televentas; e **(ix)** comprovantes de compras realizadas pela internet.
- 8.4** **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

8.5 **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.**

8.5.1 **Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias,** como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro no *hotsite* um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo **Calvo Atacadista**, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os Números da Sorte distribuídos nesta promoção; **(v)** cancelamento/estorno das compras na loja do **Calvo Atacadista**, independentemente do motivo e/ou **(vi)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.

8.6 Ficam os Participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou, e/ou qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou quaisquer práticas que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, a desclassificação do Participante e cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

8.7 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do Participante em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

8.8 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

8.9 Caso ocorra a desclassificação do Participante **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

8.10 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação nesta promoção, seguindo-se os critérios descritos no Regulamento. Nesta hipótese, o Calvo Atacadista buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será contemplado nesta promoção.

8.11 Esta promoção é destinada às pessoas físicas e jurídicas que efetuarem compras a partir de R\$200,00 (duzentos reais) na loja do **Calvo Atacadista**, sejam cadastradas e **aceitem os termos deste Regulamento**. Desta forma, a Promotora poderá determinar a desclassificação de Participantes que não cumprirem com as condições de participação de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, ao **Calvo Atacadista** à decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o Participante da promoção.

8.12 Caberá exclusivamente ao **Calvo Atacadista**, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis

8.13 Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

9.1 A comprovação da propriedade do prêmio dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes do sorteio**, por meio de documentação que ficará disponível no escritório administrativo do **Calvo Atacadista** e que será apresentado à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

9.2 Conforme a Lei nº 11.196, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada o fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9.3 O prêmio oferecido nesta promoção poderá ser exibido no estacionamento do Calvo Atacadista e/ou por meio de imagens ilustrativas no *hotsite* da promoção <https://chavepremiada.calvoatacadista.com.br/> e no material de divulgação desta promoção, a critério do Calvo Atacadista.

10 ENTREGA DO PRÊMIO

10.1 O prêmio oferecido nesta promoção será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar de sua identificação e validação sua participação, em data e horário previamente combinado com o Participante contemplado.

10.2 No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá estar munido de seus documentos de identidade válidos (CPF e RG), comprovante de residência e,

ainda, assinar, o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida ao **Calvo Atacadista**.

- 10.2.1** Se for contemplada Pessoa Jurídica, o prêmio será transferido única e exclusivamente para esta, devendo integrar ao seu ativo, sendo obrigatória a apresentação de cópia da última alteração do contrato/ estatuto social e ata de eleição da diretoria, acompanhado do documento de identificação do representante legal, para, assim, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.
- 10.2.2** É de responsabilidade do **Calvo Atacadista** arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência do veículo ofertado como prêmio nesta promoção.
- 10.3** Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso após esse período o contemplado não compareça para retirar o respectivo prêmio, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional como renda da União, dentro do prazo legal.
- 10.4** Na eventualidade do ganhador pessoa física vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Todavia, a transferência da propriedade se realizará de acordo da legislação vigente. Não havendo processo de inventário, será entregue ao herdeiro que administrador do patrimônio do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição por meio de documentação que o legitime, de acordo com a legislação vigente, devendo exercer esse prazo em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena do prêmio vir a ser recolhido pelas Promotoras como renda para a União.
- 10.5** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de Pessoa Jurídica contemplada, o **Calvo Atacadista** observará a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 10.6** Considerando que diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, Federal, Estadual e Municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede das Promotoras, estas esclarecem que as regras e limitações existentes neste Regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventual atraso na entrega do prêmio ao Participante contemplado por motivo de caso fortuito ou força maior, será previamente comunicado pelos meios disponíveis banco de dados das Promotoras que se comprometem a envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada com a maior brevidade possível, dentro das reais possibilidades.
- 10.7** Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o "lockdown" que prejudique o início ou o curso da presente promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. As Promotoras, nestes casos, poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardada a entrega do prêmio para o Participante contemplado. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SECAP.

11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1** A divulgação desta promoção dar-se-á na loja do **Calvo Atacadista**, bem como por meio do *hotsite* da promoção <https://chavepremiada.calvoatacadista.com.br/> e do site www.calvoatacadista.com.br, bem como de outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 11.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME estará disponível no *hotsite* da promoção, durante todo o período de vigência da promoção.
- 11.3** A divulgação do nome do ganhador e seu respectivo Número da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação, no *hotsite* da promoção e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, da data de término da promoção.

12 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 12.1** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 12.1.1** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.2** Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 12.3** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 12.4** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas M previstas neste Regulamento.

12.5 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 4.8, bastando que solicitem pelo e-mail: chavepremiada@calvoatacadista.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos descritos no item 12.8 abaixo.

12.5.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.6 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando entrar em contato pelo e-mail chavepremiada@calvoatacadista.com.br, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

12.7 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Calvo Atacadista, conforme descrito no item 4.9, remetendo solicitação para chavepremiada@calvoatacadista.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

12.8 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do Participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

12.8.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento a adesão para participar desta promoção, bem como os descritos no item 13.3 serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 12.8.

12.9 As regras acima serão aplicadas aos Participantes pessoas jurídicas, naquilo que couber.

12.10 O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita pelas Promotoras, de seu nome/razão social, imagem, som de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da Promoção, sem que sejam obrigados a isso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo quaisquer ônus ao ganhador.

13.2 O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro por meio do *hotsite* da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

13.2.1 A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao *hotsite* ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos Participantes.

13.2.2 As Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.3 Estão **impedidos de participar de forma direta ou indireta: (i)** pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados, funcionários contratados ou temporários e terceirizados, parentes de primeiro e segundo grau, clientes de televendas, das Promotoras e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como dos demais envolvidos diretamente no planejamento e execução desta promoção.

13.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

13.4 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

13.5 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

13.6 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

13.7 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.014769/2021.